



GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Orçamentária nº 016/2025

Em, 27 de Agosto de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO DO ESTADO DA PARAÍBA, encaminha a esta casa, para apreciação e votação dos senhores vereadores o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 105.693.734,00 (Cento e Cinco Milhões, Seiscentos e Noventa e Três Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES			89.230.552,00 84,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			56.832.945,00 53,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.397.607,00 30,65
DESPESAS DE CAPITAL			15.406.245,00 14,58
INVESTIMENTOS			12.809.231,00 12,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.597.014,00 2,46
Total:			105.693.734,00
1-Intra-Orçamentário:			0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:			105.693.734,00 100,00
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	3.989.873,00	3,77
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.297.072,00	1,23
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	698.367,00	0,66
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.848.908,00	2,70
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	656.987,00	0,62
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.094.477,00	3,87



GABINETE DA PREFEITA

02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.950.807,00	40,64
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	2.742.429,00	2,59
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.053.739,00	1,00
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.829.204,00	24,44
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.165.143,00	2,99
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.857.754,00	1,76
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	7.117.153,00	6,73
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.552.758,00	1,47
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.496.011,00	3,31
02.150	SECRETARIA DA MULHER	337.965,00	0,32
02.160	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA INSTITUCIONAL	474.075,00	0,45
02.170	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	474.075,00	0,45
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.056.937,00	1,00
Total:		105.693.734,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		105.693.734,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.056.937,00 (Um Milhão, Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



GABINETE DA PREFEITA

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 60,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

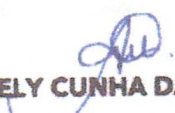
§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

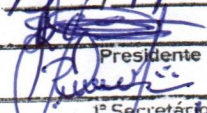
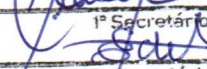
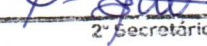
Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cruz do Espírito Santo – PB.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS

PREFEITA

Câmara Municipal

☒ APROVADO	☐ REPROVADO
Data: 19/11/2025	
 Presidente	
 1º Secretário	
 2º Secretário	